# LEI Nº 8.590, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

***Concede aumento real para o vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Carazinho.***

***Autoria: Mesa Diretora.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É concedido aos servidores efetivos, detentores de cargos em comissão e de função gratificada, servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Carazinho, aumento real de 0,69% (zero vírgula sessenta e nove por cento), sobre os vencimentos, proventos e pensões.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias, já estimado com este incremento, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (LDO 2020) e seus anexos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2020.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Maria de Lourdes Costa de Morais
Secretária da Administração e Gestão Designada
OP001/2020/JSP